



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 116/87 de 24 de novembro de 1987.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito
com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Gran-
de do Sul.

PROJETO-DE-LEI n.º 048/87 (Exec.) de 23 de novembro de 1987.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 02.12.87

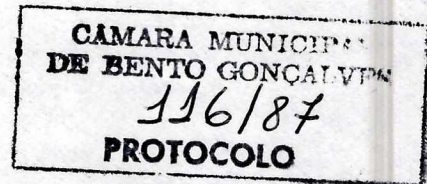

Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.458



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 48/87/PGM/CMV Bento Gonçalves, 23 de novembro de 1987.



Senhor Presidente:

Com o presente passamos às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei nº 48/87, que, "autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul".

A administração municipal tem conseguido a realização de um significativo número de obras, as quais demonstram o quanto Bento Gonçalves, se ressentia de uma melhor infra-estrutura urbana.

Depois de ter concluído o Projeto CURA, a administração passou a atender a quase totalidade dos bairros e o resultado disso está expresso em diversas frentes de trabalho, quer de calçamento, quer de drenagem de águas pluviais.

O resultado de um trabalho administrativo e de planejamento tem assegurado um razoável volume de recursos para o nosso município.

Ainda no mês de setembro último, através da Resolução nº 153, o Senado Federal aprovou a contratação de recursos

.....
Big

Ao
Ilustríssimo Senhor
VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

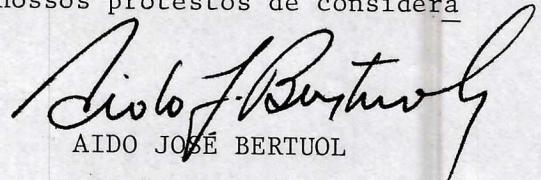
para o Promunicípio. Os diversos setores da administração estão trabalhando nos projetos que serão apresentados, com vistas a execução das obras.

Fruto de solicitações e projetos encaminhados ao FUNDURBANO, aquele organismo definiu o valor de Cz\$ 2.500.000,00 em forma de empréstimo, para ser aplicado em infra-estrutura e equipamentos urbanos de nosso município.

Considerando as condições do empréstimo, um ano de carência e subsidiado em 50% do valor da OTN, torna-se atraente e vantajoso para o município, buscar a contratação de tais recursos.

O somatório de todas as ações que estão em andamento e as que estão para serem iniciadas, muito em breve modificarão a estética urbana de nossa cidade.

Esperando a pronta aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para reafirmar nossos protestos de consideração e apreço.


AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

fl. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTI
MENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

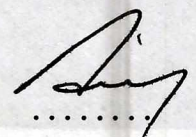
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o
operações de crédito com o Fundo de Investimen -
tos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através
da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$
2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil cruzados) amortizável em
até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano, o valor do
empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% das OTNs.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em ga -
rantia da operação de crédito a quota-parte mu -
nicipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em infra-
estrutura e equipamentos urbanos da sede do
município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédi -
tos adicionais para aplicação dos recursos de
que trata esta lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para
as amortizações e encargos.


.....

fl-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e tres dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.



AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.V.</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>24</i> / <i>11</i> / <i>87</i>	
	DATA
Vereador	<i>[Signature]</i> Presidente

A COMISSÃO

Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - PM

24/11/87

FLS N.º:



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 116 / 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito com o fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Constituição e Justiça.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 116/87, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL", são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987.

Sérgio Foletto
Vereador SÉRGIO FOLETTTO - PRESIDENTE

Olmes Pertile
Vereador OLMES PERTILE - MEMBRO

Olinto de Rossi
Vereador OLINTO DE ROSSI - MEMBRO



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 116/ 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Finanças e Orçamento.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo 116/87, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A OPERAÇÃO DE CCÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL", são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987.

Enio Benvenuto
Vereador ENIO BENVENUTTI - PRESIDENTE

Jauri da Silveira Peixoto
Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - MEMBRO

Lirio Turri
Vereador LÍRIO TURRI - MEMBRO